



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.616 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

De autoria de todos os vereadores

“Denomina o Prédio da Câmara Municipal de Agudos/SP, de “Câmara Municipal de Agudos – Dr. Nelson Assad Ayub”, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público da Câmara Municipal de Agudos, localizado na Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 242, Centro como “Câmara Municipal de Agudos – Dr. Nelson Assad Ayub”.

Art. 2º - Caberá ao Poder Legislativo de Agudos proceder medidas administrativas necessárias para a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e a outros órgãos competentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 30 de junho de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 3 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07675/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000151 - AQ Equipamentos e Material Permanente (Portaria 1.159 de 24

00098 - 10.301.1001.1112 - 44905200 16.000,00

Repasse conforme Emenda Parlamentar Federal, Portaria 1.159 de 24/05/2022.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 16.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 16.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	21.511.671,17
Utilizado:	7,48 % 12.845.728,83		

AGUDOS/SP, 27 de junho de 2022



Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de junho de 2022



Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.676 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Considerando as disposições da Lei n.º 2.847 de 16/09/1997 que institui o Conselho, com nova redação dada pelas Leis n.º 3.339 de 21/11/2002 e 3.878 de 23/09/2008;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAs (Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993), em seu art. 17 § 30 e a Resolução CNAS nº 237/2006, art. 15, o qual conforme dispõe a NOB/SUAS, deve ser ocupado por profissional de nível superior.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a Sra. **SANDRA MARIA MENDES GASPAR ZAGATO** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer as competências descritas no Regimento Interno do CMAS – Agudos/SP em seu artigo 27.

Artigo 2º. A função de Secretária Executiva, porém, não se resume a organização de rotinas administrativas do Conselho, mas principalmente a tarefa de assessoria, levantando e sistematizando dados e informações que permitam a presidência e ao colegiado tomarem decisões.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 27 de junho de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.679 DE 29 JUNHO DE 2022.

Fixa os critérios de lançamentos tributários – IPTU, do exercício de 2022 para o VALE DO IGAPÓ IV e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 5.592 de 06 de abril de 2022, que incluiu no perímetro urbano do Município de Agudos o VALE DO IGAPÓ IV - Empreendimentos, Construção e Urbanização Ltda.

DECRETA:

Artigo 1º – O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, terá uma redução de 10 % (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de setembro de 2022.

Artigo 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª e/ou cota única	15/09/2022
2ª	17/10/2022
3ª	16/11/2022
4ª	15/12/2022

Artigo 3º – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de junho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

PROCESSO Nº. 075/2022

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é (SRP) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cateter lubrificado uretral hidrofílico pronto para o uso feminino calibre CH12, para atendimentos dos pacientes do município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

SOQUIMICA LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 59.225.268/0001-74

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, Feminino calibre CH12; Cateter composto por tubo confeccionado com aditivos hidrofílicos em sua composição, a base de elastômero POBE, sem qualquer revestimento hidrofílico de PVP (Polivinilpirrolidona) ou outro material. Que não seja pegajoso e/ou aderente quando seco. Flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril visível na embalagem, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura e transparente, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar junto a proposta: - bula autenticada ou ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e uma amostra em embalagem original e lacrada. A amostra deverá vir acompanhada de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. As empresas interessadas em participar deste item deverão apresentar declaração que irá proporcionar treinamentos e capacitações para toda equipe técnica e multidisciplinar do município quando a secretaria de saúde solicitar.	Unidade	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00

Totalização geral do processo: sessenta e quatro mil reais

R\$ 64.000,00

Agudos, 01 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 7 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 26/2.022 DE 30 DE JUNHO DE 2.022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante e dá outras providências

MARCOS ROBERTO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:-

- **Considerando** o memorando realizado no dia 24 de junho de 2022 que trouxe documentos acostados no qual inclui o pedido de exoneração e a complementação prevista no art. 2º da Lei 2.208/90, bem como a informação de que a servidora [REDACTED] estava aposentada com despacho do benefício (INSS) desde 03/2017 e ainda continua exercendo as atribuições até a presente data;

- **Considerando** que o art. 50 do estatuto dos servidores do município de agudos dispõe que a aposentadoria gera a vacância do cargo;

RESOLVE

Artigo 1º.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n. 001/2.022 em face da servidora [REDACTED] a fim de que seja averiguado os atos informados no memorando, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão

Artigo 2º.

Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Kátia Afonso da Cruz	Escriturária	Provimento Efetivo
Vanderson Renato de Bortoli	Motorista	Provimento Efetivo
Vitória F. V. Tiszolcki	Recepcionista	Provimento Efetivo

Artigo 3º.

O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por período de 30 dias mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 8 de 10



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

- Artigo 4º.** Diante da necessidade de apuração determino o afastamento da servidora, conforme previsão no Estatuto dos servidores do Município de Agudos.
- Artigo 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2022.


MARCOS ROBERTO DIAS
Presidente

Registrada e afixada nesta Casa de Leis na forma da Lei.


LUIZ CARLOS DE PAULA
Diretor Geral



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063

Página 9 de 10



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 27/2.022 DE 30 DE JUNHO DE 2.022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante e dá outras providências

MARCOS ROBERTO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:-

- **Considerando** o memorando realizado no dia 24 de junho de 2022 que trouxe documentos acostados no qual inclui o pedido de exoneração e a complementação prevista no art. 2º da Lei 2.208/90, bem como a informação de que a servidora [REDACTED] estaria aposentada com despacho do benefício (INSS) desde 04/2020 e ainda continua exercendo as atribuições até a presente data;

- **Considerando** que o art. 50 do estatuto dos servidores do município de agudos dispõe que a aposentadoria gera a vacância do cargo;

RESOLVE

Artigo 1º.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n. 002/2.022 em face da servidora [REDACTED] a fim de que seja averiguado os atos informados no memorando, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão

Artigo 2º.

Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Kátia Afonso da Cruz	Escriturária	Provimento Efetivo
Vanderson Renato de Bortolli	Motorista	Provimento Efetivo
Vitória F. V. Tiszolcki	Recepcionista	Provimento Efetivo

Artigo 3º.

O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por período de 30 dias mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1063


Página 10 de 10




Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

- Artigo 4º.** Diante da necessidade de apuração determino o afastamento da servidora, conforme previsão no Estatuto dos servidores do Município de Agudos.
- Artigo 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2.022.


MARCOS ROBERTO DIAS
Presidente

Registrada e afixada nesta Casa de Leis na forma da Lei.


LUIZ CARLOS DE PAULA
Diretor Geral



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br